



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 081/90

Súmula: Autoriza contribuição financeira ao LAR DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAN , dando outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

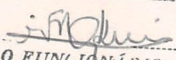
Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a contribuir com o LAR DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAN , entidade assistencial, com a importância de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a título de participação do Município, no reequipamento daquela instituição para atendimento aos assistidos pela mesma.

Art. 2º - As despesas decorrentes do que trata esta lei correrá à conta da dotação de despesas 3.2.3.3. - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dezessete dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicad (a) no Jornal
OPINIA DO POVO
Edição Municipal
alça) no 4.720
Data 23 / 08 / 90
 O FUNCIONÁRIO